



Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI N.º 1365/98

FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AUTORIZADO A DAR BAIXA DE DÍVIDA ATIVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORBERTO LAWLESS, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

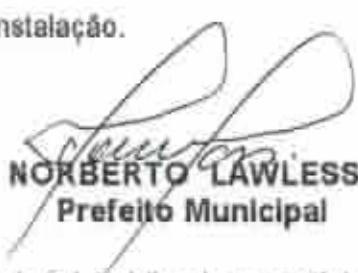
Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO a dar Baixa da Dívida Ativa, dos contribuintes abaixo relacionados:

NOME	TRIBUTO	EXERCÍCIO	VALOR	MOTIVO
1- JOSE LUIZ VOLKWEIS	IPTU	1995	R\$ 98,57	Pago em 11/09/95
2- VOLKWEIS E FILHOS LTDA	IPTU	1997	R\$ 88,60	Pago em 11/08/97
3- NORBERTO REINISCH	IPTU	1997	R\$ 42,86	Pago em 30/12/97
4- VALDEMIRO ALOÍSIO GABRIEL	IPTU	1997	R\$ 15,87	Pago em 04/08/97
5- ELMO WALBRINCK	IPTU	1994	R\$ 22,59	Lanç. Indevido
6- ELMO WALBRINCK	IPTU	1995	R\$ 81,13	Lanç. Indevido
7- ELMO WALBRINCK	IPTU	1996	R\$ 91,10	Lanç. Indevido

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
01 de abril de 1998.

46º ano da Fundação e 36º ano da Instalação.


NORBERTO LAWLESS
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSE RODRIGUES
Secretário de Administração